

LEI Nº 1511

SÚMULA: Estabelece os valores das diárias para o Prefeito Municipal, Diretores de Departamentos, Chefe de Divisões e demais Funcionários do Município.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores para pagamentos de diárias ao Senhor Prefeito Municipal, Diretores de Departamentos, Chefes de Divisões, Funcionários Administrativos e Servidores em geral.

I - Prefeito Municipal

- a) Viagens dentro do Estado: - R\$ 200,00
- b) Viagens para outros Estados: - R\$ 230,00

II - Diretores de Departamentos, Chefes de Divisões, Funcionários Administrativos:

- a) Viagens dentro do Estado: - R\$ 130,00
- b) Viagens para outros Estados: - R\$ 155,00

III - Demais Servidores:

- a) Viagens dentro do Estado: - R\$ 100,00
- b) Viagens para outros Estados: - R\$ 110,00

Parágrafo 1º - O Prefeito os Diretores de Departamentos, Chefes de Divisão, Funcionários Administrativos e demais servidores, quando em serviço, terão direito a uma (01) diária, se o deslocamento for por tempo igual a 24:00 (vinte e quatro) horas, e meia diária se o deslocamento for por tempo igual a 12:00 (doze) horas e inferior a 24:00 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo 2º - Não estão incluídas nos valores das diárias o custo com passagens ou quaisquer outras despesas de locomoção.

Art 2º - O deslocamento de funcionários a Municípios vizinhos, sem pernoite, a despesa de alimentação será ressarcida, mediante apresentação de Nota Fiscal e desde que fique comprovado o motivo da Viagem.

Art 3º - Os valores estipulados na presente Lei, serão reajustados nos mesmos índices e mesma data dos reajustes dos vencimentos dos servidores municipais.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário e revoga a Lei Municipal nº 1041 de 05/06/2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL